

Lei nº 1.186/98

"Declara de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação, Imóvel sito na zona Urbana, Com Exploração Rural no Município de Echaporã, Estado de São Paulo, comarca de Assis, necessário à Prefeitura".

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal parte de um imóvel consistente de um terreno com as áreas de 3.205,72 e 3.225,40 m², cadastrado no Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, sob código nº 627.062.00272010, destacado da área maior de 29.838,30 m², situado na Fazenda "Carcavel", neste Município de Echaporã, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura Municipal e destinado a abertura de Vias Públicas, que consta pertencer aos Herdeiros de Clemente Alberto de Sousa, com medidas, e confrontações mencionadas na planta, memorial descritivo e Decreto expropriatório a parte, que fazem partes integrantes desta Lei.



Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nas esferas Judiciais ou extra judicial.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para fazer as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - O presente Crédito será coberto pela anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: 16885342.016 - 4110 - Obras e instalações R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

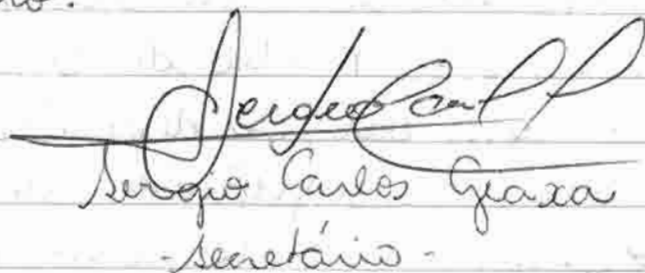
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1.125/96 e as disposições em contrário.

P.m. de Echaporã, em 25 de fevereiro de 1998



Luis Henrique Villa
 Prefeito Municipal
 - Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data refo.



Sergio Carlos Gaxa
 - Secretário -